



**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

## **APÊNDICE I DO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO /2026**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de **CONTRATAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, POR ROTAS PREVIAMENTE DEFINIDAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**1.1.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jucurutu/RN possui a necessidade permanente de assegurar o deslocamento regular, seguro e contínuo dos estudantes da rede pública de ensino até as respectivas unidades escolares, especialmente daqueles residentes em áreas rurais, comunidades afastadas ou localidades sem oferta escolar próxima à residência.

**1.2.** O transporte escolar constitui instrumento indispensável à efetivação do direito fundamental à educação, previsto nos arts. 205 e 208 da Constituição Federal, bem como na Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que prevê o dever do Poder Público de assegurar atendimento ao educando por meio de programas suplementares, incluindo transporte escolar. Nesse sentido, o serviço não se limita a uma atividade logística, mas integra a política pública de acesso, permanência e frequência escolar.

**1.3.** No contexto municipal, a necessidade apresenta especial relevância em razão da existência de rotas urbanas e, majoritariamente, rurais, com deslocamentos em estradas pavimentadas e não pavimentadas, em diferentes turnos de funcionamento da rede de ensino. O DFD registra que o Município necessita garantir o transporte regular de alunos da zona urbana e rural, para 200 (duzentos) dias letivos<sup>1</sup>, destacando que não dispõe de meios próprios suficientes para a execução direta integral do serviço.

**1.4.** A ausência ou descontinuidade do transporte escolar comprometeria diretamente a frequência dos estudantes, a organização do calendário letivo, o funcionamento das unidades escolares e a rotina das famílias, podendo ampliar riscos de evasão, abandono, atrasos recorrentes e desigualdade de acesso entre alunos residentes na sede municipal e em localidades mais distantes.

**1.5.** A demanda abrange estudantes da rede pública municipal e estadual de ensino, nos turnos matutino, vespertino e noturno, exigindo planejamento prévio das rotas, definição de itinerários, dimensionamento da quilometragem, seleção de veículos compatíveis, observância das condições das vias e adequada fiscalização da execução. Trata-se, portanto, de serviço de logística educacional sensível, cuja falha repercute diretamente sobre o direito dos alunos à educação básica.

---

<sup>1</sup> Em resposta ao Pedido de Esclarecimento



## **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

**1.6.** A contratação também se justifica pela necessidade de planejamento tempestivo da continuidade do serviço atualmente existente, considerando que há registro de preços vigente decorrente do Processo Administrativo nº 02040002/2025, com vigência de 01/07/2025 a 01/07/2026. A abertura antecipada do novo procedimento busca evitar interrupção contratual, sobreposição desordenada de instrumentos ou contratação emergencial por ausência de planejamento.

**1.7.** O serviço pretendido deverá contemplar rotas previamente definidas e eventual atendimento gradativo conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando que a necessidade de transporte escolar pode variar em razão de matrículas, transferências, calendário letivo, reposição de aulas, condições de trafegabilidade, reorganização de turmas e atendimento de alunos em comunidades específicas.

**1.8.** O problema público a ser resolvido consiste, portanto, em garantir meio adequado, seguro e regular de transporte aos estudantes que dependem do deslocamento diário para acesso à escola, preservando a continuidade das atividades letivas, a permanência dos alunos na rede pública, a igualdade de condições de acesso ao ensino e a adequada execução da política municipal de educação.

**1.9.** Dessa forma, a presente contratação encontra fundamento no interesse público relacionado à proteção do direito à educação, à continuidade dos serviços públicos essenciais, à segurança dos estudantes, à eficiência administrativa, ao planejamento da rede municipal de ensino e à adequada utilização dos recursos públicos destinados ao transporte escolar.

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**2.1.** O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos para a devida implantação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração, com base no que preconiza a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **3.1. Da subcontratação do objeto:**

**3.1.1.** A execução do objeto contratado deverá ocorrer sob responsabilidade integral da empresa contratada, que responderá civil, administrativa, trabalhista, previdenciária, fiscal, regulatória e contratualmente por todos os atos praticados na execução dos serviços.

**3.1.2.** Será admitida a subcontratação parcial de atividades-meio, incluindo a utilização de veículos pertencentes a terceiros, desde que previamente autorizada pela Administração e desde que formalizada por meio de contrato entre a empresa contratada e os terceiros envolvidos.

**3.1.2.1.** A subcontratação não poderá ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 122, §2º da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada manter a capacidade técnica e operacional necessária para garantir a execução direta da parcela principal do objeto, qual seja, a gestão, supervisão e responsabilidade pela prestação do serviço de transporte escolar.

**3.1.2.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, a contratada deverá manter a Administração informada sobre os contratados subcontratados, apresentar os contratos respectivos e assegurar que os veículos e condutores atendam a todas as exigências



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

legais, inclusive quanto às normas de segurança, documentação, licenciamento, habilitação e formação para transporte escolar.

**3.1.2.3.** A contratada continuará sendo responsável por eventuais inadimplementos dos subcontratados, inclusive quanto a obrigações trabalhistas, previdenciárias, cíveis, fiscais e regulatórias, respondendo integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros.

**3.2.** Haverá exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.

**3.3.** O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que o serviço permaneça de natureza contínua, sejam mantidas as condições mais vantajosas para a Administração, haja disponibilidade orçamentária e concordância das partes quando exigida, observado o limite máximo previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.4.** Os serviços de transporte escolar possuem natureza continuada, pois se destinam à manutenção de atividade pública permanente relacionada ao acesso e permanência dos estudantes na educação básica.

### **3.5. DOS REQUISITOS DOS VEÍCULOS E CONDUTORES**

**3.5.1.** Os veículos utilizados no transporte escolar deverão atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro Lei nº (9.503/1997), especialmente os arts. 136 a 139, bem como às normas do CONTRAN, DETRAN/RN e demais regulamentos aplicáveis.

**3.5.2.** Os veículos deverão estar devidamente registrados e licenciados, **com apólice de seguro vigente**, possuir autorização específica para transporte escolar, inspeção periódica vigente, equipamentos obrigatórios, cintos de segurança em número correspondente à lotação, identificação externa própria de transporte escolar e demais requisitos legais aplicáveis.

**3.5.3.** Os veículos deverão permanecer em perfeitas condições de uso, conservação, higiene, segurança e apresentação, com manutenção preventiva e corretiva em dia, pneus adequados, sistema de freios, suspensão, iluminação, sinalização e demais componentes em condições compatíveis com a segurança dos estudantes.

**3.5.4.** O condutor do veículo deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, no mínimo na categoria “D”, idade mínima legal, aprovação em curso especializado para transporte escolar e atendimento aos demais requisitos do art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro e da regulamentação do CONTRAN.

**3.5.5.** Deverá ser exigida certidão negativa ou documentação equivalente prevista no art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro, quando aplicável, relativa aos crimes ali indicados, como condição de segurança para atuação no transporte de escolares.

### **3.6. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**3.6.1.** A **execução** do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no termo de referência e está em perfeita consonância com as legislações aplicáveis do PROCON, CONAMA E CONTRAN.

**3.6.2.** Os veículos poderão ser de propriedade da contratada ou de terceiros, desde que exista vínculo jurídico regular que assegure sua disponibilidade durante a execução contratual, permanecendo a contratada integralmente responsável pela operação, manutenção, documentação, seguro e substituição quando necessário.

**3.6.3.** Os critérios de avaliação legal compreendem aspectos de documentação pertinente regulamentados pelo DETRAN e Associação Brasileira de Normas Técnicas.



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

**3.6.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, regularidade fiscal, social, trabalhista, previdenciária, operacional e técnica exigidas no certame, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.**

### **3.7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**3.7.1.** A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, em observância ao art. 5º e ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à eficiência no uso de combustíveis, manutenção preventiva dos veículos, redução de emissões, otimização de rotas e destinação adequada de resíduos automotivos.

**3.7.2.** A contratada deverá manter os veículos em boas condições mecânicas, evitando vazamento de óleo, emissão excessiva de fumaça, ruídos anormais, consumo ineficiente de combustível e circulação de veículos em condições inadequadas de segurança ou conservação.

**3.7.3.** A contratada deverá dar destinação ambientalmente adequada a pneus, óleos lubrificantes, filtros, baterias, peças, embalagens contaminadas e demais resíduos decorrentes da manutenção dos veículos, observadas a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), as normas do CONAMA e as Normas Brasileiras da ABNT aplicáveis.

**3.7.4.** É vedado o descarte irregular de produtos químicos, óleos, graxas, combustíveis, pneus, baterias ou resíduos automotivos em locais inadequados.

**3.7.5.** A contratada deverá observar a proibição constitucional de trabalho infantil, trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**3.7.6.** A contratada não poderá manter trabalhadores em condições degradantes, análogas à escravidão ou em violação à dignidade da pessoa humana, em observância ao art. 1º, III e IV, e ao art. 5º, III, da Constituição Federal.

**3.8.** Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

### **4. ÁREA REQUISITANTE**

|                          |                                             |
|--------------------------|---------------------------------------------|
| <b>ÁREA REQUISITANTE</b> | Secretaria Municipal de Educação e Cultura  |
| <b>RESPONSÁVEL</b>       | Sonailton Ronaldo Pereira de Medeiros Filho |

### **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**5.1.** A estimativa da quantidade foi realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando os déficits existentes e visando suprir essa demanda durante o período de 200 (duzentos) dias letivos, levando em consideração datas comemorativas, sábados letivos e projetos educacionais.

**5.2.** Diante do exposto, segue a demanda estimada pelos setores competentes:

| LOTE | Nº | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                     | UNID      | QTD   |
|------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|
| 1    | 1  | ITINERÁRIO: SÍTIO MANUÍNO E JUCURUTU<br>- Menor veículo admitido: Minivan;<br>- Quantidade de viagens diárias: 2 viagens completas por dia (32 km cada, ida e volta); | Km rodado | 12800 |



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

|   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |       |
|---|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|
|   |    | - Total de quilômetros rodados no dia: 64 km/dia;<br>- Turno(s): Matutino/Vespertino;<br>- Estrada: não pavimentada                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |       |
|   | 2  | Rota por demanda extraordinária para itinerário: SÍTIO MANUÍNO E JUCURUTU                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Km rodado | 3840  |
| 2 | 3  | ITINERÁRIO: SÍTIO BAIXIO, ESTREITO E AROEIRA;<br>- Menor veículo admitido: Minivan;<br>- Quantidade de viagens diárias: 2 viagens completas por dia (36 km cada, ida e volta);<br>- Total de quilômetros rodados no dia: 72 km/dia;<br>- Turno(s): Matutino/Vespertino;<br>- Estrada: não pavimentada                                                                                                           | Km rodado | 14400 |
|   | 4  | Rota por demanda extraordinária para itinerário: SÍTIO BAIXIO, ESTREITO E AROEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Km rodado | 4320  |
| 3 | 5  | ITINERÁRIO: AGROVILA RAIMUNDO NONATO, RIACHO DE SANTANA, ACAMPAMENTO E NOVA BARRA;<br>- Menor veículo admitido: Van com capacidade para 15 passageiros;<br>- Quantidade de viagens diárias: 2 viagens completas por dia (30 km cada, ida e volta);<br>- Total de quilômetros rodados no dia: 60 km/dia;<br>- Turno(s): Matutino/Vespertino;<br>- Estrada: não pavimentada                                       | Km rodado | 12000 |
|   | 6  | Rota por demanda extraordinária para itinerário: AGROVILA RAIMUNDO NONATO, RIACHO DE SANTANA, ACAMPAMENTO E NOVA BARRA                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Km rodado | 3600  |
| 4 | 7  | ITINERÁRIO: SÍTIO SANTA CLARA E NOVA BARRA;<br>- Menor veículo admitido: Minivan;<br>- Quantidade de viagens diárias: 2 viagens completas por dia (50 km cada, ida e volta);<br>- Total de quilômetros rodados no dia: 100 km/dia;<br>- Turno(s): Matutino/Vespertino;<br>- Estrada: não pavimentada                                                                                                            | Km rodado | 20000 |
|   | 8  | Rota por demanda extraordinária para itinerário: SÍTIO SANTA CLARA E NOVA BARRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Km rodado | 6000  |
| 5 | 9  | ITINERÁRIO: NOVA BARRA E AROEIRA;<br>- Menor veículo admitido: Minivan;<br>- Quantidade de viagens diárias: 2 viagens completas por dia (10 km cada, ida e volta);<br>- Total de quilômetros rodados no dia: 20 km/dia;<br>- Turno(s): SEM TURNO DEFINIDO;<br>- Estrada: pavimentada                                                                                                                            | Km rodado | 4000  |
|   | 10 | Rota por demanda extraordinária para itinerário: NOVA BARRA E AROEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Km rodado | 1200  |
| 6 | 11 | ITINERÁRIO: SÍTIO BARRA DE; OITICICA, FIDALGO, PEDRA; FERRADA, BRAZ FELIX, SACO DO; ANIL, LAGOA, LOCA, ANGICOS E; FECHADO;<br>- Menor veículo admitido: Van de grande porte com capacidade para 19 passageiros;<br>- Quantidade de viagens diárias: 1 viagem completa por dia (60 km, ida e volta);<br>- Total de quilômetros rodados no dia: 60 km/dia;<br>- Turno(s): Matutino;<br>- Estrada: não pavimentada | Km rodado | 12000 |
|   | 12 | Rota por demanda extraordinária para itinerário: SÍTIO BARRA DE; OITICICA, FIDALGO, PEDRA; FERRADA, BRAZ FELIX, SACO                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Km rodado | 3600  |



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

|    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |       |
|----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|
|    |    | DO; ANIL, LAGOA, LOCA, ANGICOS E; FECHADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |       |
| 7  | 13 | ITINERÁRIO: SÍTIO PEDRA FERRADA, SACO DO ANIL E LAGOA;<br>- Menor veículo admitido: Minivan;<br>- Quantidade de viagens diárias: 2 viagens completas por dia (30 km cada, ida e volta);<br>- Total de quilômetros rodados no dia: 60 km/dia;<br>- Turno(s): Matutino/Vespertino;<br>- Estrada: não pavimentada                                                             | Km rodado | 12000 |
|    | 14 | Rota por demanda extraordinária para itinerário: SÍTIO PEDRA FERRADA, SACO DO ANIL E LAGOA                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Km rodado | 3600  |
| 8  | 15 | ITINERÁRIO: PEDALAGEM, SÍTIO LOCA, SÍTIO TREME, SACO DO TREME, SÃO BENTO E SÃO BRAZ;<br>- Menor veículo admitido: Van de pequeno porte com capacidade para 10 passageiros;<br>- Quantidade de viagens diárias: 1 viagem completa por dia (28 km, ida e volta);<br>- Total de quilômetros rodados no dia: 56 km/dia;<br>- Turno(s): Matutino;<br>- Estrada: não pavimentada | Km rodado | 11200 |
|    | 16 | Rota por demanda extraordinária para itinerário: PEDALAGEM, SÍTIO ; LOCA, SÍTIO TREME, SACO DO ; TREME, SÃO BENTO E SÃO BRAZ                                                                                                                                                                                                                                               | Km rodado | 3360  |
| 9  | 17 | ITINERÁRIO: SERRA DE JOÃO DO VALE E CHÃ DOS FELIX;<br>- Menor veículo admitido: Van de grande porte com capacidade para 19 passageiros;<br>- Quantidade de viagens diárias: 1 viagem completa por dia (21 km, ida e volta);<br>- Total de quilômetros rodados no dia: 42 km/dia;<br>- Turno(s): Matutino;<br>- Estrada: não pavimentada                                    | Km rodado | 8400  |
|    | 18 | Rota por demanda extraordinária para itinerário: SERRA DE JOÃO DO VALE E CHÃ DOS FELIX                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Km rodado | 2520  |
| 10 | 19 | ITINERÁRIO: SERRA DE JOÃO DO VALE, SACO DOS CAVALOS E JUCURUTU;<br>- Menor veículo admitido: Van com capacidade para 15 passageiros;<br>- Quantidade de viagens diárias: 2 viagens completas por dia (76 km cada, ida e volta);<br>- Total de quilômetros rodados no dia: 152 km/dia;<br>- Turno(s): Matutino/Vespertino;<br>- Estrada: não pavimentada                    | Km rodado | 30400 |
|    | 20 | Rota por demanda extraordinária para itinerário: SERRA DE JOÃO DO VALE, SACO DOS CAVALOS E JUCURUTU                                                                                                                                                                                                                                                                        | Km rodado | 9120  |
| 11 | 21 | ITINERÁRIO: PANGOÁ E CHÃ DOS FELIX;<br>- Menor veículo admitido: Minivan;<br>- Quantidade de viagens diárias: 1 viagem completa por dia (21 km cada, ida e volta);<br>- Total de quilômetros rodados no dia: 42 km/dia;<br>- Turno(s): SEM TURNO DEFINIDO;<br>- Estrada: não pavimentada                                                                                   | Km rodado | 8400  |
|    | 22 | Rota por demanda extraordinária para itinerário: PANGOÁ E CHÃ DOS FELIX                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Km rodado | 2520  |
| 12 | 23 | ITINERÁRIO: SACO SÃO VICENTE, SÍTIO BOA VISTA, BARRO BRANCO, PEDRA DO NAVIO E JUCURUTU;<br>- Menor veículo admitido: Van com capacidade para 15 passageiros;                                                                                                                                                                                                               | Km rodado | 16800 |



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

|    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |       |
|----|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|
|    |    | - Quantidade de viagens diárias: 2 viagens completas por dia (42 km cada, ida e volta);<br>- Total de quilômetros rodados no dia: 84 km/dia;<br>- Turno(s): Matutino/Vespertino;<br>- Estrada: não pavimentada                                                                                                                                                                                          |           |       |
|    | 24 | Rota por demanda extraordinária para itinerário: SACO SÃO VICENTE, SÍTIO BOA VISTA, BARRO BRANCO, PEDRA DO NAVIO E JUCURUTU                                                                                                                                                                                                                                                                             | Km rodado | 5040  |
| 13 | 25 | ITINERÁRIO: SÍTIO SAQUINHO DO PADRE, SOLEDADE, TUIUIÚ, CEDRO, PEDRA DO MOLEQUE E PEDRA BRANCA;<br>- Menor veículo admitido: Van de pequeno porte com capacidade para 10 passageiros;<br>- Quantidade de viagens diárias: 2 viagens completas por dia (60 km cada, ida e volta);<br>- Total de quilômetros rodados no dia: 120 km/dia;<br>- Turno(s): Matutino/Vespertino;<br>- Estrada: não pavimentada | Km rodado | 24000 |
|    | 26 | Rota por demanda extraordinária para itinerário: SÍTIO SAQUINHO DO PADRE, SOLEDADE, TUIUIÚ, CEDRO, PEDRA DO MOLEQUE E PEDRA BRANCA                                                                                                                                                                                                                                                                      | Km rodado | 7200  |
| 14 | 27 | ITINERÁRIO: SÍTIO SACO GRANDE E ESPINHEIRO;<br>- Menor veículo admitido: Van de pequeno porte com capacidade para 10 passageiros;<br>- Quantidade de viagens diárias: 1 viagem completa por dia (20 km, ida e volta);<br>- Total de quilômetros rodados no dia: 40 km/dia;<br>- Turno(s): Matutino<br>- Estrada: não pavimentada                                                                        | Km rodado | 8000  |
|    | 28 | Rota por demanda extraordinária para itinerário: SÍTIO SACO GRANDE E ESPINHEIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Km rodado | 2400  |
| 15 | 29 | ITINERÁRIO: SÍTIO ESPINHEIRO, SOLEDADE, PEDRA BRANCA E JUCURUTU;<br>- Menor veículo admitido: Van com capacidade para 15 passageiros;<br>- Quantidade de viagens diárias: 1 viagem completa por dia (29 km cada, ida e volta);<br>- Total de quilômetros rodados no dia: 58 km/dia;<br>- Turno(s): SEM TURNO DEFINIDO;<br>- Estrada: não pavimentada                                                    | Km rodado | 11600 |
|    | 30 | Rota por demanda extraordinária para itinerário: SÍTIO ESPINHEIRO, SOLEDADE, PEDRA BRANCA E JUCURUTU                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Km rodado | 3480  |
| 16 | 31 | ITINERÁRIO: SÍTIO SOÁ, LOGRADOURO, RIACHÃO DE BAIXO E RIACHÃO DE CIMA;<br>- Menor veículo admitido: Minivan;<br>- Quantidade de viagens diárias: 2 viagens completas por dia (36 km cada, ida e volta);<br>- Total de quilômetros rodados no dia: 72 km/dia; - Turno(s): Matutino/Vespertino;<br>- Estrada: não pavimentada                                                                             | Km rodado | 14400 |
|    | 32 | Rota por demanda extraordinária para itinerário: SÍTIO SOÁ, LOGRADOURO, RIACHÃO DE BAIXO E RIACHÃO DE CIMA                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Km rodado | 4320  |
| 17 | 33 | ITINERÁRIO: LAGOA SECA E MUTAMBA;<br>- Menor veículo admitido: Minivan;<br>- Quantidade de viagens diárias: 1 viagem completa por dia (20 km, ida e volta);                                                                                                                                                                                                                                             | Km rodado | 8000  |



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

|    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |       |
|----|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|
|    |    | - Total de quilômetros rodados no dia: 40 km/dia;<br>- Turno(s): Matutino;<br>- Estrada: não pavimentada                                                                                                                                                                                                                                               |           |       |
|    | 34 | Rota por demanda extraordinária para itinerário: LAGOA SECA E MUTAMBA                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Km rodado | 2400  |
| 18 | 35 | ITINERÁRIO: LAGOA SECA, JOAQUIM LUIZ, CAJÁ, SANHARÃO, CACHOEIRA E RETIRO;<br>- Menor veículo admitido: Minivan;<br>- Quantidade de viagens diárias: 2 viagens completas por dia (40 km, ida e volta);<br>- Total de quilômetros rodados no dia: 80 km/dia;<br>- Turno(s): Matutino;<br>- Estrada: não pavimentada                                      | Km rodado | 16000 |
|    | 36 | Rota por demanda extraordinária para itinerário: LAGOA SECA JOAQUIM LUIZ, CAJÁ, SANHARÃO, CACHOEIRA E RETIRO                                                                                                                                                                                                                                           | Km rodado | 4800  |
| 19 | 37 | ITINERÁRIO: SÍTIO CAJÁ, SANHARÃO, PINTURA, MUTAMBA, LAGOA SECA E JUCURUTU;<br>- Menor veículo admitido: Van com capacidade para 15 passageiros;<br>- Quantidade de viagens diárias: 1 viagem completa por dia (46 km, ida e volta);<br>- Total de quilômetros rodados no dia: 92 km/dia;<br>- Turno(s): SEM TURNO DEFINIDO - Estrada: não pavimentada  | Km rodado | 18400 |
|    | 38 | Rota por demanda extraordinária para itinerário: SÍTIO CAJÁ, SANHARÃO, PINTURA, MUTAMBA, LAGOA SECA E JUCURUTU                                                                                                                                                                                                                                         | Km rodado | 5520  |
| 20 | 39 | ITINERÁRIO: SÍTIO LIVRAMENTO, MALHADA VERMELHA, FAZENDA BELA VISTA (OTTO) E FREITAS, JUCURUTU;<br>- Menor veículo admitido: Minivan;<br>- Quantidade de viagens diárias: 2 viagens completas por dia (30 km cada, ida e volta);<br>- Total de quilômetros rodados no dia: 60 km/dia;<br>- Turno(s): Matutino/Vespertino;<br>- Estrada: não pavimentada | Km rodado | 12000 |
|    | 40 | Rota por demanda extraordinária para itinerário: SÍTIO LIVRAMENTO, MALHADA VERMELHA, FAZENDA BELA VISTA (OTTO) E FREITAS, JUCURUTU                                                                                                                                                                                                                     | Km rodado | 3600  |
| 21 | 41 | ITINERÁRIO: SÍTIO CAMILOS, SANTA RITA;<br>- Menor veículo admitido: Minivan;<br>- Quantidade de viagens diárias: 2 viagens completas por dia (10 km cada, ida e volta);<br>- Total de quilômetros rodados no dia: 20 km/dia;<br>- Turno(s): SEM TURNO DEFINIDO;<br>- Estrada: não pavimentada                                                          | Km rodado | 4000  |
|    | 42 | Rota por demanda extraordinária para itinerário: SÍTIO CAMILOS, SANTA RITA                                                                                                                                                                                                                                                                             | Km rodado | 1200  |
| 22 | 43 | ITINERÁRIO: SÍTIO CACHOEIRA, SANTA RITA;<br>- Menor veículo admitido: Van de pequeno porte com capacidade para 10 passageiros;<br>- Quantidade de viagens diárias: 2 viagens completas por dia (20 km cada, ida e volta);<br>- Total de quilômetros rodados no dia: 40 km/dia;<br>- Turno(s): SEM TURNO DEFINIDO;<br>- Estrada: não pavimentada        | Km rodado | 8000  |
|    | 44 | Rota por demanda extraordinária para itinerário: SÍTIO CACHOEIRA, SANTA RITA                                                                                                                                                                                                                                                                           | Km rodado | 2400  |



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

|    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |       |
|----|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|
| 23 | 45 | ITINERÁRIO: SÍTIO POÇAS, SANTA RITA;<br>- Menor veículo admitido: Minivan;<br>- Quantidade de viagens diárias: 1 viagem completa por dia (8 km, ida e volta);<br>- Total de quilômetros rodados no dia: 16 km/dia;<br>- Turno(s): SEM TURNO DEFINIDO;<br>- Estrada: não pavimentada                                                                        | Km rodado | 3200  |
|    | 46 | Rota por demanda extraordinária para itinerário: SÍTIO POÇAS, SANTA RITA                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Km rodado | 960   |
| 24 | 47 | ITINERÁRIO: SÍTIO JANGADA, SANTO ANTÔNIO, ENTRE SANTOS E SANTA RITA;<br>- Menor veículo admitido: Minivan;<br>- Quantidade de viagens diárias: 1 viagem completa por dia (9 km cada, ida e volta);<br>- Total de quilômetros rodados no dia: 18 km/dia;<br>- Turno(s): SEM TURNO DEFINIDO;<br>- Estrada: pavimentada                                       | Km rodado | 3600  |
|    | 48 | Rota por demanda extraordinária para itinerário: SÍTIO JANGADA, SANTO ANTÔNIO, ENTRE SANTOS E SANTA RITA                                                                                                                                                                                                                                                   | Km rodado | 1080  |
| 25 | 49 | ITINERÁRIO: SÍTIO PAU FERRADO, POÇO DE OITICICA E BOI SELADO;<br>- Menor veículo admitido: Minivan;<br>- Quantidade de viagens diárias: 2 viagens completas por dia (30 km cada, ida e volta); - Total de quilômetros rodados no dia: 60 km/dia;<br>- Turno(s): Matutino/Vespertino;<br>- Estrada: não pavimentada                                         | Km rodado | 12000 |
|    | 50 | Rota por demanda extraordinária para itinerário: SÍTIO PAU FERRADO, POÇO DE OITICICA E BOI SELADO                                                                                                                                                                                                                                                          | Km rodado | 3600  |
| 26 | 51 | ITINERÁRIO: ADEQUÊ, CAPELINHA, POÇAS E BOI SELADO;<br>- Menor veículo admitido: Van de pequeno porte com capacidade para 10 passageiros;<br>- Quantidade de viagens diárias: 2 viagens completas por dia (32 km cada, ida e volta);<br>- Total de quilômetros rodados no dia: 64 km/dia;<br>- Turno(s): Matutino/Vespertino;<br>- Estrada: não pavimentada | Km rodado | 12800 |
|    | 52 | Rota por demanda extraordinária para itinerário: ADEQUÊ, CAPELINHA, POÇAS E BOI SELADO                                                                                                                                                                                                                                                                     | Km rodado | 3840  |
| 27 | 53 | ITINERÁRIO: BOI SELADO, IFRN JUCURUTU;<br>- Menor veículo admitido: Van com capacidade para 19 passageiros;<br>- Quantidade de viagens diárias: 3 viagens completas por dia (40 km cada, ida e volta);<br>- Total de quilômetros rodados no dia: 120 km/dia;<br>- Turno(s): Matutino/Vespertino/Noturno;<br>- Estrada: pavimentada                         | Km rodado | 24000 |
|    | 54 | Rota por demanda extraordinária para itinerário: BOI SELADO, IFRN JUCURUTU                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Km rodado | 7200  |
| 28 | 55 | ITINERÁRIO: ADEQUÊ A ESCOLA DINARTE MARIZ;<br>- Menor veículo admitido: Van de pequeno porte com capacidade para 10 passageiros;<br>- Quantidade de viagens diárias: 1 viagem completa por dia (6 km, ida e volta);<br>- Total de quilômetros rodados no dia: 12 km/dia;<br>- Turno(s): SEM TURNO DEFINIDO;<br>- Estrada: não pavimentada                  | Km rodado | 2400  |



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

|    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |       |
|----|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|
|    | 56 | Rota por demanda extraordinária para itinerário: ADEQUÊ A ESCOLA DINARTE MARIZ                                                                                                                                                                                                                                                            | Km rodado | 720   |
| 29 | 57 | ITINERÁRIO: JUCURUTU E CAICÓ;<br>- Menor veículo admitido: ônibus de grande porte com capacidade para 48 passageiros;<br>- Quantidade de viagens diárias: 1 viagem completa por dia (58 km cada, ida e volta)<br>- Total de quilômetros rodados no dia: 116 km/dia;<br>- Turno(s): Matutino;<br>- Estrada: pavimentada                    | Km rodado | 23200 |
|    | 58 | Rota por demanda extraordinária para itinerário: JUCURUTU E CAICÓ                                                                                                                                                                                                                                                                         | Km rodado | 6960  |
| 30 | 59 | ITINERÁRIO: JUCURUTU E CAICÓ;<br>- Menor veículo admitido: ônibus de grande porte com capacidade para 48 passageiros;<br>- Quantidade de viagens diárias: 1 viagem completa por dia (58 km cada, ida e volta)<br>- Total de quilômetros rodados no dia: 116 km/dia;<br>- Turno(s): Vespertino;<br>- Estrada: pavimentada                  | Km rodado | 23200 |
|    | 60 | Rota por demanda extraordinária para itinerário: JUCURUTU E CAICÓ                                                                                                                                                                                                                                                                         | Km rodado | 6960  |
| 31 | 61 | ITINERÁRIO: JUCURUTU E CAICÓ<br>- Menor veículo admitido: ônibus de grande porte com capacidade para 48 passageiros;<br>- Quantidade de viagens diárias: 1 viagem completa por dia (58 km cada, ida e volta)<br>- Total de quilômetros rodados no dia: 116 km/dia;<br>- Turno(s): Noturno;<br>- Estrada: pavimentada                      | Km rodado | 23200 |
|    | 62 | Rota por demanda extraordinária para itinerário: JUCURUTU E CAICÓ                                                                                                                                                                                                                                                                         | Km rodado | 6960  |
| 32 | 63 | ITINERÁRIO: NOVA BARRA, IFRN JUCURUTU;<br>- Menor veículo admitido: Van de pequeno porte com capacidade para 10 passageiros;<br>- Quantidade de viagens diárias: 2 viagens completas por dia (30 km cada, ida e volta)<br>- Total de quilômetros rodados no dia: 60 km/dia;<br>- Turno(s): Matutino/Vespertino;<br>- Estrada: pavimentada | Km rodado | 12000 |
|    | 64 | Rota por demanda extraordinária para itinerário: NOVA BARRA, IFRN JUCURUTU                                                                                                                                                                                                                                                                | Km rodado | 3600  |
| 33 | 65 | Informações do itinerário: ROTA EXTRA POR DEMANDA;<br>- Menor veículo admitido: ônibus de grande porte com capacidade para 48 passageiros;<br>- Quantidade de viagens diárias: CONFORME DEMANDA;<br>- Total de quilômetros rodados no dia: CONFORME DEMANDA;<br>- Turno(s): NÃO ESPECIFICADO;<br>- Estrada: NÃO DEFINIDO                  | Km rodado | 20000 |
| 34 | 66 | Informações do itinerário: ROTA EXTRA POR DEMANDA;<br>- Menor veículo admitido: ônibus com capacidade para 44 passageiros;<br>- Quantidade de viagens diárias: CONFORME DEMANDA;<br>- Total de quilômetros rodados no dia: CONFORME DEMANDA;<br>- Turno(s): NÃO ESPECIFICADO;<br>- Estrada: NÃO DEFINIDO                                  | Km rodado | 20000 |



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

|    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                      |       |
|----|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------|
| 35 | 67 | Serviço de Transporte Escolar: ROTA EXTRA POR DEMANDA;<br>- Menor veículo admitido: Van com<br>capacidade para 15 passageiros;<br>- Quantidade de viagens diárias: CONFORME DEMANDA;<br>- Total de quilômetros rodados no dia: CONFORME DEMANDA;<br>- Turno(s): NÃO ESPECIFICADO;<br>- Estrada: NÃO DEFINIDO | Km rodado            | 20000 |
| 36 | 68 | Serviço de Transporte Escolar: ROTA EXTRA POR DEMANDA;<br>- Menor veículo admitido: Minivan;<br>- Quantidade de viagens diárias: CONFORME DEMANDA;<br>- Total de quilômetros rodados no dia: CONFORME DEMANDA;<br>- Turno(s): NÃO ESPECIFICADO;<br>- Estrada: NÃO DEFINIDO                                   | Km rodado            | 20000 |
|    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Valor Total Estimado |       |

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**6.1.** Foram analisadas contratações semelhantes feitas por outros órgãos do Poder Público, por meio de consultas a outros editais, visando identificar novas metodologias, tecnologias e inovações contratuais que melhor atendessem as necessidades exposta neste Estudo Técnico Preliminar.

**6.2.** Das consultas em outros Editais, foram encontradas as seguintes soluções:

**Solução A:** Utilização dos veículos do município.

**Solução B:** Aquisição de veículos.

**Solução C:** Contratação de serviço de transporte escolar.

**6.3.** Da avaliação da solução possível:

**I) A “Solução A”** Não se mostra viável, tendo em vista o número reduzido de veículos da frota municipal, especialmente ônibus escolares, todos atualmente alocados em atividades regulares da Administração. A sobrecarga operacional desses veículos poderia comprometer a continuidade dos demais serviços essenciais, além de elevar os custos com manutenção corretiva e representar riscos à segurança dos alunos transportados. Além de não possuírem qualquer possibilidade de suprir, em completude, a demanda. Dessa forma, esta solução foi considerada tecnicamente inviável para atender à demanda prevista.

**II) A “Solução B”** Embora essa alternativa represente uma solução definitiva em longo prazo, demanda elevado investimento financeiro, sem disponibilidade orçamentária imediata. Além disso, o tempo necessário para o procedimento licitatório, entrega dos veículos, licenciamento e disponibilização de motoristas inviabilizaria o atendimento à urgência da demanda. Conclui-se, portanto, que essa solução não é viável, tanto sob o ponto de vista econômico quanto logístico-operacional.

**III) A “Solução C”** Mostra-se a solução mais eficaz, pois proporciona a imediata operacionalização dos serviços, maior flexibilidade na execução por rotas e turnos (matutino, vespertino e noturno), a operacionalização dos serviços será mais bem atendida com maior aproveitamento dos recursos humanos e materiais, possibilitando a realização das atividades pertinentes. Por ser prática recorrente em administrações públicas e possuir respaldo legal e técnico, esta alternativa é a mais adequada para o atendimento da necessidade.



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

### 7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** O valor estimado para a contratação foi calculado com base em uma planilha detalhada, elaborada a partir da identificação e consideração de todas as despesas necessárias para a execução completa do serviço, sendo:

**7.1.1.** CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RN000267/2026 - categoria dos trabalhadores em transporte escolar do RN<sup>2</sup>;

**7.1.2.** PARECER Nº 1/2025 - REFERÊNCIA: METODOLOGIA DE CÁLCULO DE CUSTOS DO PREÇO REFERENCIAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETE/ES - GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO;

**7.1.3.** LEI Nº 10.301, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017, que dispõe sobre os novos valores das taxas do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte (DETRAN-RN) e dá outras providências.

**7.2.** Essa planilha contempla custos com manutenção, remuneração de funcionários, encargos trabalhistas, tributos, despesas administrativas, margem de lucro da empresa e demais itens indispensáveis para garantir a sustentabilidade e qualidade do serviço prestado.

**7.3.** Resultando no valor global de **R\$ 7.846.011,40** (sete milhões oitocentos e quarenta e seis mil onze reais e quarenta centavos).<sup>3</sup>

### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**8.1.** Conforme o elencado nos itens 6.2 e 6.3 deste ETP, a solução possível é **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar de alunos, por rotas previamente definidas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, destinados ao atendimento da rede pública de ensino municipal e estadual, no âmbito do município de Jucurutu/RN**, que deverá ser realizado por meio de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

*“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...)*

***XLI** - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

*“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:*

*(...)*

***§ 2º** As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”*

<sup>2</sup> Em resposta ao pedido de esclarecimento

<sup>3</sup> Valor atualizado após pedido de esclarecimento.



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

*“Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:*

*I - menor preço;”*

*“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”*

**8.2.** O serviço a ser contratado se enquadra na classificação de **serviços comuns**, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2024:

*“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...)*

*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”*

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**9.1.** O objeto pode ser facilmente parcelado, podendo ser adjudicado a uma ou a várias empresas, por agrupamento, facultando-se ao licitante a participação em quantos agrupamentos forem de seu interesse. A divisão em **LOTES** por itinerário permite à Administração uma gestão mais eficiente e transparente do transporte escolar, possibilitando também a contratação de prestadores que detenham melhor conhecimento e estrutura para operar em determinadas regiões.

**9.2.** Essa lógica amplia a viabilidade de participação de empresas locais e regionais, promovendo o desenvolvimento econômico local e assegurando a execução do serviço com maior proximidade geográfica, o que reduz custos operacionais e aumenta a eficiência logística. O fracionamento do objeto evita a concentração contratual em um único fornecedor, o que poderia representar risco à continuidade do serviço em caso de eventual inadimplemento contratual. Também favorece a mitigação de riscos operacionais, uma vez que a Administração poderá monitorar e avaliar de forma mais segmentada a qualidade do serviço prestado em cada rota.

**9.3.** Dessa forma, a melhor solução observada é do parcelamento em **LOTES**, conforme preconiza o inciso I, §2º do art. 40 da lei 14.133/2021.

*“§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:*

*I - a viabilidade da divisão do objeto em LOTES;”*

Sendo o melhor meio de aproveitar os recursos disponíveis no mercado, ampliar a competitividade e gerar economia para a administração pública, não representando perda de economia de escala e proporcionando a melhor operacionalização dos serviços.

### **9.3.1. Estrutura dos LOTES e Justificativa para Itens Extraordinários**

#### **9.3.1.1. Organização dos LOTES por Itinerário**

**9.3.1.1.1.** Cada LOTE corresponde a um itinerário específico de transporte escolar, definido a partir da análise das rotas, distâncias e demandas diárias da rede municipal de ensino.

**9.3.1.1.2.** Cada LOTE contém dois itens, sendo o primeiro destinado à execução regular e ordinária do itinerário, conforme a quilometragem e quantidade de viagens previamente definidas no ITEM.



## **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

**9.3.1.1.3.** O segundo ITEM de cada LOTE será utilizado excepcionalmente, em casos de alteração temporária ou emergencial do itinerário, tais como extensão de rota, inclusão de novo ponto de embarque ou mudança no percurso. Seu uso deverá ser justificado tecnicamente, autorizado pela fiscalização e formalizado documentalmente.

**9.3.1.1.4.** O uso do segundo ITEM não poderá ocorrer de forma recorrente ou contínua, salvo exceção que houver registro da motivação, evidência da alteração de percurso e autorização expressa da contratante para que seja incluído no controle de pagamento.

### **9.3.1.2. LOTES de Rotas Extraordinárias**

**9.3.1.2.1.** Além dos LOTES regulares por itinerário, foram incluídos LOTES adicionais, denominados Rotas Extraordinárias, cada qual vinculado a um veículo de porte distinto.

**9.3.1.2.2.** Estes LOTES têm por objetivo garantir a resposta emergencial a demandas não previstas no planejamento original, assegurando a continuidade do serviço de transporte escolar em situações adversas.

**9.3.1.2.3.** As rotas extraordinárias poderão ser acionadas mediante justificativa técnica e autorização prévia da fiscalização, sendo exemplos de hipóteses de acionamento:

- I** – Inclusão de alunos matriculados tardiamente, residentes em áreas não contempladas pelas rotas fixas;
- II** – Mudança de endereço de estudantes, exigindo novo percurso;
- III** – Interdições de estradas ou pontes que inviabilizem o trajeto original;
- IV** – Criação de turmas adicionais em turnos distintos, com necessidade de transporte;
- V** – Atendimento a alunos da educação técnica ou superior com horários específicos;
- VI** – Eventos climáticos ou emergenciais que afetem a logística de transporte;
- VII** – Situações excepcionais de realocação temporária de estudantes entre escolas.

**9.3.1.2.4.** A escolha do tipo de veículo a ser utilizado na rota extraordinária será feita conforme a necessidade específica da situação, observando o número de alunos, condições de acesso e características da estrada.

**9.3.1.2.5.** O acionamento dessas rotas será sempre precedido de solicitação formal da unidade de ensino ou da Secretaria de Educação, com relatório circunstanciado, e posterior validação da fiscalização contratual.

**9.3.1.2.6.** A previsão contratual destas rotas extras visa garantir que, diante dos imprevistos que ocorrem ao longo do ano letivo, a Administração não fique refém da burocracia, podendo agir com agilidade e responsabilidade para manter o direito fundamental à educação.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**10.1.** A partir da contratação da empresa especializada espera-se como principal objetivo garantir a continuidade e regularidade do transporte escolar, assegurando que todos os alunos tenham acesso ininterrupto às escolas durante os turnos matutino, vespertino e noturno. Com essa medida, a Administração pretende evitar interrupções que possam comprometer o ano letivo, proporcionando um serviço de alta qualidade e segurança, onde



## **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

os veículos estarão sempre em perfeitas condições de uso e contarão com a manutenção preventiva e corretiva necessária, além de motoristas devidamente habilitados e treinados.

**10.2.** Almeja-se, igualmente, assegurar o princípio de isonomia entre os licitantes, bem como a justa competição, incentivando a competitividade, evitando-se assim contratações com sobrepreço ou com preços manifestadamente inexequíveis e atuando para coibir o superfaturamento na execução dos contratos.

**10.3.** Dessa forma, visualizamos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**11.1.** O objeto da presente licitação pretendida não haverá a necessidade de providências prévias a serem adotadas no âmbito da Administração do município de Jucurutu de acordo com os aspectos apresentados.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**12.1.** Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

## **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

**13.1.** Em se tratando dos possíveis impactos ambientais, deve-se obedecer, no que for possível, os critérios de sustentabilidade inseridos nos princípios da Lei 14.133/2021. Essa contratação se orienta no que preconiza o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>, portanto a CONTRATADA na execução do serviço deve se ater a uma política de responsabilidade ambiental.

**13.1.1.** A contratada deverá manter os veículos em adequado estado de conservação e funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva regular, de modo a reduzir emissão excessiva de fumaça, vazamento de óleo, desperdício de combustível, ruídos anormais e circulação de veículos em condições mecânicas inadequadas

**13.1.2.** O óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, armazenado em recipiente adequado, sem vazamentos e sem mistura com outros produtos químicos ou água, providenciando-se sua coleta, rerrefino, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, conforme a Resolução CONAMA nº 362/2005 e demais normas aplicáveis.

**13.1.3.** As baterias usadas ou danificadas deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as regras de logística reversa e gerenciamento previstas na Resolução CONAMA nº 401/2008, na Lei nº 12.305/2010 e demais normas pertinentes.

**13.1.4.** Os pneus inservíveis deverão ser destinados a pontos de coleta, fabricantes, importadores, revendedores, estabelecimentos responsáveis pela substituição ou outros sistemas de logística reversa regularmente admitidos, observada a Resolução CONAMA nº 416/2009 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**13.1.5.** A contratada deverá vedar o descarte irregular de óleos, combustíveis, graxas, filtros, pneus, baterias, peças, embalagens contaminadas e demais resíduos automotivos em solo, corpos d'água, redes de drenagem, vias públicas ou locais não autorizados.



## **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

**13.1.6.** Sempre que tecnicamente e economicamente viável, a contratada deverá priorizar veículos com melhor eficiência energética, menor consumo de combustível e menor emissão de poluentes, sem que tal diretriz configure exigência de marca, tecnologia específica ou restrição indevida à competitividade.

**13.1.7.** A contratação guarda alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da Agenda 2030, especialmente com o ODS 4, ao contribuir para o acesso à educação; com o ODS 11, ao favorecer mobilidade segura e acesso a serviços públicos; com o ODS 12, ao incentivar consumo responsável e destinação adequada de resíduos; e com o ODS 13, ao estimular a redução de impactos ambientais por meio da racionalização das rotas e da manutenção adequada da frota.

**13.1.8.** Conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são controláveis, desde que observadas medidas de manutenção preventiva, uso racional de combustíveis, otimização de rotas, destinação ambientalmente adequada de resíduos automotivos, logística reversa quando aplicável e fiscalização regular das condições dos veículos utilizados na execução do transporte escolar.

## **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Diante de toda a análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, devido à necessidade do objeto pretendido e justificativas da unidade demandante, não se vislumbra elementos contrários à solução proposta, logo a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL, e necessária.

O Estudo Técnico Preliminar inicial foi elaborado pelo Servidor **Clenilson Bezerra da Silva**